



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.902/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **Antonio Marcos Mello Moraes**, Brasileiro(a), **SOLTEIRO, MEDICO**, localizado à **TV PIONEIRA, QUADRA S/N, CASA Nº 07- BAIRRO: MATINHA**, envolvendo uma área de **156,62 m²** de perímetro de **61,48 m**. Limita-se pela frente com **RUA TRAVESSA PIONEIRA** por onde mede **052 metros**, pela lateral direita com **LOTE-05** por onde mede **24,19052 metros**, pelo fundo com **LOTE-29** por onde mede **5,80 metros**, e pela lateral esquerda com **LOTE-09** por onde mede **24,24 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.582.700,98 m. e E 648.419,75 m., situado no limite da Rua Travessa Pioneira com o Lote 09, deste, segue com azimute de 236°56'48" e distância de 6,90 m., até o vértice P-02, de coordenadas N 9.582.697,22 m. e E 648.413,96 m.; deste, segue com azimute de 327°45'20" e distância de 24,19 m., confrontando com o Lote - 05, até o vértice P-03, de coordenadas N 9.582.717,67 m. e E 648.401,06 m.; deste, segue com azimute de 56°39'21" e distância de 0,20 cm., confrontando com o Lote - 29, até o vértice P-04, de coordenadas N 9.582.717,78 m. e E 648.401,22 m.; deste, segue com azimute de 327°48'52" e distância de 0,15 cm., confrontando com Lote - 05, até o vértice P-05, de coordenadas N 9.582.717,91 m. e E 648.401,14 m.; deste, segue com azimute de 57°56'52" e distância de 5,80 m., confrontando com o Lote-29, até o vértice P-06, de coordenadas N 9.582.720,99 m. e E 648.406,06 m.; deste, segue com azimute de 145°37'29" e distância de 24,24 m., confrontando com Lote 09, até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro .

Todas as coordenadas aqui descritas estão denominado ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° EGr, tendo como Datum o SIGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro (1) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ